

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023

Maringá – PR, 12 de novembro de 2025.

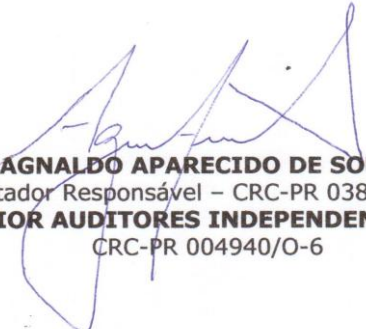
Aos
Administradores e Cotistas do
**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 49.176.545/0001-42
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 35

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 6, que demonstra que em 31 de dezembro de 2024 os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são parcialmente oriundos de ações judiciais e registrados através da metodologia de estimativa de valor justo. Devido à natureza desses direitos creditórios e seu critério de precificação, a realização dos mesmos depende do atendimento dessas projeções. Conseqüentemente quando da efetiva realização desses direitos creditórios, o valor poderá vir a ser diferente do registrado em 31 de dezembro de 2024. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo RIVER II FIDC possuía 123,94% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo RIVER II FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise das aquisições do período;
- Análise da Legal Opinion sobre os precatórios;
- Análise da provisão para perdas por redução no valor recuperável;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2024 (laudo de avaliação); e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro e avaliação dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, utilizadas para fins de comparabilidade foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 24 de julho de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

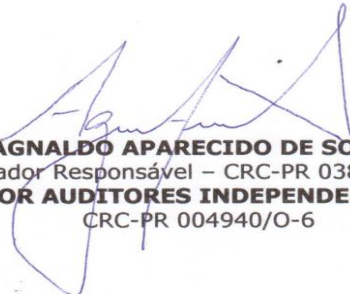
Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar,

consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 12 de novembro de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	718	2,10	-	-
Disponibilidades	718	2,10	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	1.566	4,57	3.466	14,16
Cotas de fundos de investimento	1.566	4,57	3.466	14,16
Renda Fixa				
ID RF Longo Prazo FIC FI	1.566	4,57	3.466	14,16
Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefício (Nota 5)	42.452	123,94	21.052	85,99
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	56.234	164,18	37.284	152,30
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.e)	(13.782)	(40,24)	(16.232)	(66,31)
Total do ativo	44.736	130,61	24.518	100,15
Passivo				
Valores a pagar	10.484	30,61	38	0,15
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.f)	10.423	30,43	-	-
Taxa de administração	15	0,04	15	0,06
Taxa de gestão	26	0,08	13	0,05
Taxa de cobrança	20	0,06	10	0,04
Total do passivo	10.484	30,61	38	0,15
Patrimônio líquido	34.252	100,00	24.480	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	44.736	130,61	24.518	100,15

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/12/2024	De 23/03/2023 a 31/12/2023
	<u> </u>	<u> </u>
Direitos creditórios (Nota 5)	14.159	5.792
Rendimentos com direitos creditórios (Nota 6.c)	11.709	22.024
Reversão/provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.ε)	2.450	(16.232)
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	69	110
Reconhecimento de ganhos	69	110
Despesas	(4.456)	(415)
Despesa com consultoria jurídica	(2.877)	(50)
Despesa com consultoria financeira (Nota 12)	(873)	-
Taxa de administração (Nota 12)	(183)	(137)
Taxa de gestão (Nota 12)	(156)	(115)
Taxa de cobrança (Nota 12)	(270)	(90)
Taxa de custódia	(22)	(8)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(7)
Despesa do serviço financeiro	(39)	(4)
Despesas judiciais	(7)	-
Taxa de auditoria	(18)	(4)
Outras despesas	(2)	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	9.772	5.487

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/12/2024</u>	<u>De 23/03/2023 a 31/12/2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício/período	24.480	300
Representado por 27.483,679409 cotas da classe única a R\$ 890,715364 cada	24.480	-
Emissão inicial 300,000000 cotas da classe única a R\$ 1.000,000000 cada	-	300
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	9.772	5.487
Emissão de cotas (Nota 10.b)	-	18.693
Representado por: 27.183,679409 cotas	-	18.693
Varição decorrente da movimentação de cotas	-	18.693
Patrimônio líquido no final do exercício/período	34.252	24.480
Representado por 27.483,679409 cotas da classe única a R\$ 1.246,257702 cada	34.252	-
Representado por 27.483,679409 cotas da classe única a R\$ 890,715364 cada		24.480

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	<u>31/12/2024</u>	<u>De 23/03/2023 a 31/12/2023</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	<u>9.772</u>	<u>5.487</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2.450)	16.232
Resultado com direitos creditórios	(11.709)	(22.024)
Resultado com cotas de fundos	(69)	(110)
Taxa de gestão não liquidada	26	13
Taxa de administração não liquidada	15	15
Taxa de cobrança não liquidada	20	10
(=) Resultado ajustado	<u>(4.395)</u>	<u>(377)</u>
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	3.182	(15.260)
Cotas de fundos de investimento	1.969	(3.356)
Taxa de gestão	(13)	-
Taxa de administração	(15)	-
Taxa de cobrança	(10)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	<u>5.113</u>	<u>(18.616)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	18.993
Caixa líquido das atividades de financiamento	<u>-</u>	<u>18.993</u>
Variação de caixa e equivalentes de caixa	<u>718</u>	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	<u>718</u>	<u>-</u>
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	<u>718</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O **River II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado River II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) ("Fundo") foi constituído em 12 de janeiro de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 23 de março de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A Classe é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de qualquer tipo de direito creditório permitido pela regulamentação aplicável, especialmente: (a) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para a Classe; (b) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; bem como CCB ("Cédula de Crédito Bancário") vencidas ou vincendas, representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos e títulos, CPR-F Cédula de Produtor Rural e Duplicatas lastreadas em notas-fiscais.

A administração da Classe, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

-
- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

A Classe está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/2011 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 28 de abril de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos para negociação” que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador da Classe investido. Os ganhos e perdas são registradas no resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- i Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- ii Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Classe não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

<u>Nível de risco</u>	<u>Dias em atraso</u>	<u>% de provisão</u>
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022 em 08 de novembro de 2024.

4 Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de caixa da Classe é R\$ 718 (zero em 2023), sendo representado por depósitos à vista.

5 Títulos e valores mobiliários

31/12/2024

Títulos e valores mobiliários	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Renda Fixa			
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	1.325,22	1.566	Sem vencimento

31/12/2023

Títulos e valores mobiliários	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Renda Fixa			
ID RF Longo Prazo FIC FI (a)	3.240	3.466	Sem vencimento

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 50.269.714/0001-78), constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. O ID RF Longo Prazo FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a Classe auferiu receita de R\$ 69 (R\$ 110 no período de 23 de março (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023), registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que serão adquiridos pela Classe terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, a Classe adotará, por meio de agente de cobrança, para cada um dos direitos de crédito inadimplidos ou carteira de direitos de crédito inadimplidos específica, diferentes estratégias e procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de direitos de crédito inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais direitos de crédito em benefício da Classe.

Os direitos de crédito a serem adquiridos pela Classe são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

Os direitos creditórios poderão:

- (a) Estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para a Classe;
- (b) Serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (c) Serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco;
- (d) Serem originados de empresas em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, que tenham ou não plano de recuperação judicial aprovado em juízo e transitado em julgado;
- (e) Ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou
- (f) Serem de natureza diversa, não enquadráveis.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Composição da carteira

(i) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024

<u>Direito Creditório</u>	<u>Valor líquido</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Ações judiciais	27.823	(13.782)
Debêntures	26.307	-
CCB	1.242	-
Nota Comercial	862	-
Total	56.234	(13.782)

Em 31 de dezembro de 2023

<u>Direito Creditório</u>	<u>Valor líquido</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Ações judiciais	17.830	(16.232)
Debêntures	19.269	-
CCB	185	-
Total	37.284	(16.232)

Ações judiciais:

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe apresenta o seguinte saldo com ações judiciais:

<u>Direito creditório</u>	<u>Valor Mercado</u>
Ações judiciais	27.823
PDD (-)	(13.782)
Valor líquido	14.041

Em 31 de dezembro de 2023, a Classe apresenta o seguinte saldo com ações judiciais:

<u>Direito creditório</u>	<u>Valor Mercado</u>
Ações judiciais	19.269
PDD (-)	(16.232)
Valor líquido	3.037

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Debênture:

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe apresenta o seguinte saldo referente a debêntures:

<u>Título</u>	<u>Emissão</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Valor líquido</u>
TPER11	15/11/2013	31/03/2028	IPCA + 6,40%	2.231
TPER21	15/11/2013	31/12/2027	IPCA + 6,40%	2.211
TPER31	15/11/2013	31/12/2027	IPCA + 6,40%	2.116
TPER41	15/11/2013	31/03/2028	IPCA + 6,40%	2.723
TPER1B	15/11/2023	31/12/2072	IPCA + 5,00%	28
TPER2B	15/11/2023	31/12/2072	IPCA + 5,00%	35
TPER3B	15/11/2023	31/12/2072	IPCA + 5,00%	34
TPER4B	15/11/2023	31/12/2072	IPCA + 5,00%	33
ACROSS	01/11/2023	01/11/2028	IPCA + 7,00%	16.896
				26.307

Em 31 de dezembro de 2023, a Classe apresenta o seguinte saldo referente a debêntures:

<u>Título</u>	<u>Emissão</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Valor líquido</u>
TPER11	15/06/2023	15/11/2025	13.564	IPCA + 9,10%	3.890
TPER21	15/06/2023	31/12/2049	13.565	IPCA + 6,4%	4.746
TPER31	15/06/2023	31/12/2049	13.565	IPCA + 6,4%	4.648
TPER41	15/06/2023	31/12/2049	13.564	IPCA + 6,4%	4.546
					17.830

Cédula de Crédito Bancário:

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe apresenta o seguinte saldo com Cédula de Crédito Bancário ("CCB"):

<u>Título</u>	<u>Data da cessão</u>	<u>Valor líquido</u>
CCB (1)	30/05/2023	185
CCB (2)	10/09/2024	1.057
		1.242

Em 31 de dezembro de 2023, a Classe apresenta o seguinte saldo com Cédula de Crédito Bancário ("CCB"):

<u>Título</u>	<u>Data da cessão</u>	<u>Valor líquido</u>
CCB (1)	30/05/2023	185

(1) Conforme o Contrato de Cessão, a Classe pagou à cedente, na data de cessão, o valor de R\$ 185 referente a aquisição dos direitos creditórios.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(²) Conforme o Contrato de Cessão, a Classe pagou à cedente, na data de cessão, o valor de R\$ 1.150 referente a aquisição dos direitos creditórios.

Notas Comerciais:

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe apresenta o seguinte saldo com Notas Comerciais:

<u>Título</u>	<u>Data da cessão</u>	<u>Valor líquido</u>
Nota Comercial (¹)	26/08/2024	701
Nota Comercial (¹)	01/10/2024	161
		862

(¹) Conforme o Contrato de Cessão, a Classe pagou à cedente, na data de cessão, o valor de R\$ 961 referente a aquisição dos direitos creditórios.

c) Movimentação dos direitos creditórios

	31/12/2024	De 23/03/2023 a 31/12/2023
Saldo inicial	37.284	-
Aquisição de direitos creditórios	9.736	18.836
Liquidação/juros de direitos creditórios	(12.918)	(5.319)
Rendas com direitos creditórios	11.709	22.024
Direitos creditórios a identificar	10.423	-
Integralização em ativos (¹)	-	1.743
Saldo final	56.234	37.284

(¹) Conforme o Instrumento Particular de Cessão de Crédito para Integralização em Cotas celebrado em 15 de junho de 2023, a cedente cedeu debêntures ao Fundo, de forma que tais debêntures fossem utilizadas para a integralização de cotas do Fundo, sendo tal ativo elegível a composição do patrimônio líquido.

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- (a) Sejam enquadrados integralmente na Política de Investimento da Classe;
- (b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

Considerando-se a estratégia da Gestora em relação a Classe, bem como a política de investimento da Classe, são consideradas como condições de cessão:

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

-
- (a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (iv) do lastro;
- (b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- (c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

e) Movimentação da provisão para perdas por redução no valor recuperável

	31/12/2024	De 23/03/2023 a 31/12/2023
Saldo inicial	(16.232)	-
Constituição da provisão	-	(16.232)
Reversão da provisão	2.450	-
Saldo final	(13.782)	(16.232)

f) Direitos creditórios a identificar

O saldo de direitos creditórios a identificar no valor de R\$ 10.412, registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos a Classe, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Riscos de mercado: Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por esta direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez: A natureza da Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração: Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira da Classe ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. Esta Classe está exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Riscos relacionados à consultora especializada: A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para a Classe, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para a Classe e aos seus cotistas.

Risco de alocação: A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada: A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios e ativos. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida, entretanto, pela Classe, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Classe a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: O responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante a Classe e os cotistas pela guarda dos referidos documentos.

Embora tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação à Classe de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não necessariamente serão

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para a Classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para a Classe, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedentes: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores/sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e de devedores/sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios

Risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes: Há o risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Cabe à gestora responsável pela análise e seleção dos recebíveis minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada respectivo Suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pela Classe podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: A Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “lei uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): A Classe poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, inclusive.

Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos a Classe.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: Os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Garantias dos direitos creditórios: Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório: (a) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; (b) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial: No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Risco de patrimônio líquido negativo: Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido da Classe seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência da Classe, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar a Classe e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento: Em razão da possibilidade da Classe adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, a Classe poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos: O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento: A Classe poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – Coinvestimento por determinados cotistas: A Classe poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas: A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas da classe única de cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

<u>Exercício/período</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
31/12/2024	1.246,257702	39,92%	24.263
De 23/03/2023 a 31/12/2023	890,715365	(10,93%)	15.093

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão emitidas em uma única classe.

As cotas da Classe serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome do cotista junto à administradora.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas da Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

Todas as cotas da Classe terão a forma escritural e permanecerão em contas de depósito em nome de seu titular junto a administradora.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Após a primeira emissão de cotas da Classe, novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, na forma prevista no regulamento, na data em que os recursos forem colocados pelo investidor à disposição da Classe, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A partir da primeira emissão das cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido da Classe dividido pelo número de cotas emitidas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve emissão de cotas.

No período de 23 de março de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 houve emissão inicial de 300,000000 cotas a R\$ 1 no montante de R\$ 300 e emissão de 27.183,679409 cotas no montante de R\$ 18.963.

c) Resgates de cotas

O resgate final das Cotas da classe única apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a liquidação antecipada da Classe.

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe ao cotista poderá ser realizada mediante amortização parcial das cotas, observado o disposto no regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023 não houve resgate e amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Contea Capital Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Across Recuperação de Crédito S.A.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A taxa de administração que compreenderá as remunerações da:

(i) Administradora, distribuidora, custódia, controladoria e escrituração correspondente a 0,40% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, com um valor mínimo mensal de R\$ 15, este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA;

(ii) Gestora correspondente a 0,40% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da Classe, com um valor mínimo mensal de R\$ 13, este último será ajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA;

As taxas de custódia e distribuição da classe estão englobadas na taxa de administração.

As Taxas de Administração e gestão são pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

(iii) Agente de cobrança correspondente de até R\$ 50 mensais, bem como, valor variável de performance correspondente a no máximo, 60% do valor de face da cessão, reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A remuneração do agente de cobrança é paga ao consultor, mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A Classe não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

As despesas com os prestadores de serviço foram as seguintes:

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Despesas	31/12/2024	De 23/03/2023 a 31/12/2023
Taxa de administração	183	137
Taxa de gestão	156	115
Taxa de consultoria financeira	873	-
Taxa de cobrança	270	90

13 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

b) Agente de cobrança

O Fundo adquiriu direitos creditórios da Across Recuperação de Crédito S.A., agente de cobrança do Fundo. A operação ocorreu por meio de integralização de cotas com ativos, descrito na nota 6.c.

18 Alterações estatutárias

Em 24 de julho de 2024 a Assembleia Geral Ordinária de Cotistas aprovou a demonstração financeira comparativa do Fundo, bem como o relatório apresentado pelo auditor independente referente à posição financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

**RIVER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado RIVER II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 49.176.545/0001-42

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 23 de março (data de início das
atividades) a 31 de dezembro de 2023**

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 08 de novembro de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ A adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022;
- ✓ A aprovação da substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
- ✓ A alteração da denominação do Fundo para “River II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada”;
- ✓ A aprovação para a imediata implementação de todos os atos necessários, formais e materiais das matérias aprovadas.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
